



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCC Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as normas para a solicitação de créditos na atividade de Seminários no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada em 1º de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para a solicitação de créditos na atividade de Seminários no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 2º A atividade de Seminários possui carga horária de 30h e deve ser cumprida pelos discentes do PPGCC.

Art. 3º Os discentes devem realizar atividades dentre aquelas listadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Lista de Atividades Contabilizáveis

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número Máximo</b>
Ouvinte em Defesa (tese/dissertação/qualificação)	2	
Apresentação de Trabalho no Congresso anual da Pós-Graduação (CPG) da UFLA	4	
Eventos organizados pela UFLA (ouvinte por palestra)	0,5	6
Participação em Congresso (ouvinte)	2	6
Apresentação de trabalho em Congresso com Qualis	6	
Apresentação de trabalho em Congresso sem Qualis	3	6
Minicurso com carga horária superior ou igual a 2 horas (ouvinte)	2	2
Palestras/Seminários de pesquisa (ouvinte)	1	

§ 1º A coluna “Número Máximo” determina quais atividades têm um limite de pontos que podem ser contabilizados pelo discente.

§ 2º O somatório dos pontos obtidos nas atividades deve ser igual ou superior a 30 pontos.

§ 3º É de responsabilidade do discente comprovar a participação em cada atividade.

§ 4º Atividades não listadas na Tabela 1 poderão ser aproveitadas após solicitação do discente frente ao Colegiado do PPGCC e subsequente aprovação.

§ 5º O discente que participar como ouvinte em bancas de outras instituições deverá apresentar declaração de participação emitida por um dos membros da banca.

§ 6º O registro de participação em bancas do PPGCC/UFLA se dará por meio de lista de presença disponibilizada para os discentes em repositório próprio.

§ 7º Todas as atividades devem estar relacionadas à área de Ciência da Computação.

Art. 4º O discente deve cumprir a Atividade de Seminários até 60 dias antes de solicitar a defesa de dissertação.

Art. 5º Ao atingir ao menos 30 pontos de atividades, o discente deve enviar a solicitação de consolidação da atividade de Seminários para a CSI (Secretaria Integrada) do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas.

§ 1º O aluno deve apresentar todos os comprovantes de participação em atividades por meio de formulário próprio a ser preenchido uma única vez.

§ 2º Os documentos do pedido serão recebidos e conferidos pela Coordenação para homologação do Colegiado do PPGCC.

Art. 6º A solicitação de créditos na atividade de Seminários no PPGCC poderá ser rejeitada pela inconsistência das informações e documentos enviados, ou pela insuficiência de pontos contabilizados.

§ 1º O aluno que não atingir 30 pontos terá sua solicitação rejeitada e deverá submeter novamente todos os documentos incluindo os comprovantes necessários para a integralização das horas de seminários.

§ 2º O aluno que submeter arquivos corrompidos, fora do padrão ou inconsistentes com as informações do formulário deverá fazer as retificações necessárias e submeter novamente o pedido.

Art. 6º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGCC após solicitação do discente interessado.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ERIC FERNANDES DE MELLO ARAÚJO

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação